

Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 030/2026.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, incluindo hardware, suprimentos, softwares e computadores, para atender às demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos-SP.

1. DA ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA OEM (GABINETE SFF E FONTE DIMENSIONADA) :

O descritivo técnico exige "Gabinete ATX" e "Fonte de Alimentação tipo ATX mínimo 450w". Entende-se que tais especificações são voltadas para computadores do tipo "montados" (peça a peça). No entanto, o mercado corporativo atual adota equipamentos do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), que utilizam gabinetes ultracompactos SFF (Small Form Factor) e fontes de alimentação proprietárias de alta eficiência, dimensionadas pelos próprios fabricantes estritamente para suportar o TDP do processador e componentes embarcados, garantindo a mesma performance e segurança com menor consumo energético e menor ocupação de espaço. Visando ampliar a concorrência (Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/21), questiona-se: O órgão aceitará computadores de linha corporativa com gabinetes tipo SFF e fontes de alimentação com potência nominal inferior a 450W, desde que a fonte seja atestada e dimensionada pelo fabricante do equipamento para suportar a configuração exigida (Intel Core i5-12400) em sua capacidade máxima?

Resposta: O Termo de Referência estabeleceu gabinete padrão ATX e fonte de alimentação padrão ATX mínima de 450W considerando critérios técnicos, operacionais e de padronização adotados atualmente por esta Autarquia.

Esclarece-se que o padrão ATX é amplamente utilizado no mercado nacional e corporativo, possuindo ampla disponibilidade de peças de reposição, componentes compatíveis e facilidade de manutenção corretiva e preventiva, fatores essenciais para a continuidade operacional do parque computacional do SAAE.

A padronização em arquitetura ATX também decorre do fato de esta Autarquia já possuir estrutura técnica, componentes de reposição e metodologia de manutenção compatíveis com referido padrão, permitindo maior agilidade em eventuais substituições de peças, upgrades futuros, reaproveitamento de componentes e redução de custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos.

Além disso, fontes ATX com potência mínima especificada foram definidas visando garantir margem operacional adequada, estabilidade elétrica, expansibilidade futura e compatibilidade com possíveis upgrades de hardware durante a utilização dos equipamentos.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa de padronização técnica, manutenção simplificada, intercambialidade de componentes e preservação da infraestrutura atualmente adotada pelo SAAE, ficam mantidas as exigências constantes no Termo de Referência quanto ao gabinete padrão ATX e fonte padrão ATX mínima de 450W.

2. DO DIRECIONAMENTO DE PLACA-MÃE E PORTAS LEGADAS (PS/2) :

O edital exige portas "PS/2 Keyboard/Mouse" e uma contagem muito específica de portas USB por geração, copiando características exclusivas da placa-mãe avulsa "ASUS PRIME H610M-A". Equipamentos corporativos de fábrica (OEM) utilizam placas-mãe próprias e já aboliram portas legadas PS/2 há anos, fornecendo em substituição uma ampla gama de portas USB modernas (Tipo-A e Tipo-C). Questiona-se: O órgão aceitará equipamentos que possuam placa-mãe de fabricação própria do integrador/fabricante (OEM), baseada no mesmo chipset H610 exigido, abolindo a necessidade de portas obsoletas PS/2, desde que o equipamento forneça conexões de vídeo (DisplayPort/HDMI/VGA) e portas USB em quantidade suficiente para atender ao uso corporativo pleno?

Resposta: As especificações constantes no Termo de Referência possuem caráter referencial e objetivam garantir compatibilidade técnica mínima, conectividade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais desta Autarquia.

Dessa forma, serão aceitas placas-mãe OEM de fabricantes corporativos, desde que compatíveis com o processador exigido e que atendam funcionalmente às necessidades operacionais previstas no Termo de Referência.

Assim, a ausência de portas PS/2 não será motivo de desclassificação, desde que o equipamento possua conectividade USB suficiente para utilização dos periféricos exigidos, mantendo-se as demais características técnicas mínimas exigidas.

3. DA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA E COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE OFFICE:

O edital exige o fornecimento de "Microsoft Office Professional Plus 2025" com "selo holográfico original fixado na parte externa do gabinete". Trata-se de uma exigência técnica impossível. A

edição "Professional Plus" da Microsoft é comercializada exclusivamente via licenciamento por volume para o mercado corporativo, não existindo modalidade OEM com selo holográfico (COA) para esta versão de Office. Além disso, a nomenclatura "2025" não corresponde às linhas comerciais atuais. Será aceito versões do Office como o 21 PRO?

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que, após verificação junto às informações oficiais da Microsoft, não foi identificada a existência de produto oficialmente comercializado sob a nomenclatura "Microsoft Office Professional Plus 2025".

Dessa forma, esclarece-se que a referência constante no edital deverá ser entendida como "Microsoft Office Professional Plus 2024", ou versão posterior oficialmente disponibilizada pela fabricante durante a vigência do certame.

Atualmente, as principais modalidades Microsoft oficialmente disponibilizadas em caráter perpétuo para ambiente corporativo incluem:

- Microsoft Office LTSC 2024;
- Microsoft Office Professional Plus 2024.

Esclarece-se ainda que as versões "Professional Plus" e "LTSC" são tradicionalmente destinadas ao ambiente corporativo, governamental e de licenciamento por volume, visando maior controle, rastreabilidade, conformidade e segurança do ambiente computacional institucional.

Assim, será aceito o fornecimento do "Microsoft Office Professional Plus 2024 ESD", desde que o licenciamento seja original, regular, oficialmente comercializado pela Microsoft, proveniente de canal oficial e atenda integralmente às funcionalidades exigidas no edital.

Esclarece-se ainda que a nomenclatura ESD (Electronic Software Delivery) refere-se à modalidade de entrega digital da licença, sendo aceita desde que acompanhada de comprovação de autenticidade, rastreabilidade e regularidade do licenciamento.

Esta Administração não aceitará licenças irregulares, reutilizadas, sem rastreabilidade de origem, educacionais, chaves compartilhadas, ativações indevidas ou quaisquer modalidades frequentemente associadas à pirataria ou desconformidade com as políticas oficiais da fabricante, considerando o elevado número de licenças falsas e irregulares atualmente disponíveis no mercado.

A exigência possui como finalidade garantir:

- legalidade do licenciamento;
- conformidade em auditorias;
- segurança do ambiente computacional;

- suporte oficial da fabricante;
- integridade do ambiente corporativo e governamental;
- e recebimento de atualizações de segurança.

Quanto à exigência de selo holográfico, será aceita a forma oficial de comprovação disponibilizada pela Microsoft para a modalidade de licenciamento fornecida, considerando que determinados modelos atuais de licenciamento digital

São Carlos, 27 de maio de 2026.

Ana Beatriz Catoia Migliatti
Agente de Contratação

